



**CONTRATO Nº 211/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018022778**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**  
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI/TO E ARLENE SILVA BAYMA.**

**LOCATÁRIA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, localizada na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, telefone: (63) 3312-5767, neste ato representado pela sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> ZENAIDE DIAS DA COSTA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi – TO.

**LOCADORA:** ARLENE SILVA BAYMA, brasileira, advogada, pessoa física, inscrita no CPF nº. 180.664.933-04, RG nº 198.862 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Eurídice Rodrigues de Brito, nº 1644, Setor Central, nesta cidade de Gurupi – TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função da não finalização da obra de revitalização em andamento no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o Contrato nº 062/2017 oriundo da Tomada de Preço nº 002/2017, Processo Licitatório nº 2690/2017, conforme documentação acostada ao Processo Licitatório nº. 2017002690.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI – TO.**

2.2. O imóvel residencial está situado na Rua Adelmo Aires Negre (antiga rua 02), nº 1.356, Centro, Gurupi/TO, com área construída de 221,87 m², contendo: 04 (quatro) quartos sendo 02 (duas) suítes, 02 (duas) salas, 03 (três) banheiros, 01 (uma) cozinha, área de serviço, garagem, construído sob o Lote nº 08, Quadra 03.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **04/12/2018 a 04/06/2019.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada**, até o 5º dia útil do mês.

4.1.1. Considerando o fim do exercício financeiro de 2018, será empenhado o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**. Tão logo iniciado o exercício financeiro de 2019, será realizado empenho no valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** referente ao saldo do contrato, mediante ato da Secretária Gestora.

4.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Sr.<sup>a</sup> **Simone Fatima de Oliveira**, Assessor Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefone: 3312-5767, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.



4.3. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente da Locadora.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:

5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir a Locadora, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;

5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização da Locadora;

5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;

5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

5.1.5. Facultar a Locadora ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

**Parágrafo único** – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Nacional Preços ao Consumidor - INPC. A Locadora sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar a locadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto do item 5.1.4 da cláusula quinta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arcar com o direito de retenção pelas mesmas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:



**AÇÃO:** Manutenção da Coord. Cultural de Gurupi

**DOTAÇÃO:** 22.2211.13.392.1341.2071

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSO:** 010

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Locadora e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

12.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.


12.1.2. As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, 04 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
LOCATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
ARLENE SILVA BAYMA  
LOCADORA

Testemunhas:

NOME: Edivina m. R. Reis CPF: 981122371-91

NOME: Luiza Daiany Idgueira CPF: 38552892120

**GUARAÍ****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, licitação na Modalidade de Pregão Presencial do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí-TO, visando Registro de Preços para aquisição de Reagentes e outros insumos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guaraí, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 8hs horário local do dia 21/12/2018, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal da transparência ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí - TO, 07 de Dezembro de 2018.

Rosane Bertamoni  
Pregoeira

**GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 054/2018. Processo: 2018.023132. Tipo Menor Preço por Item, Ampla Concorrência. Realização: 21/12/2018, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO: CARRO PASSEIO). Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 07/12/2018.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2018**

Processo administrativo nº 2018022778. Dispensa de Licitação nº 020/2018. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 093/2018. Partes: Município de Gurupi-TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ARLENE SILVA BAYMA, CPF nº 180.664.933-04. OBJETO: Locação de imóvel residencial para funcionamento provisório da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-TO. Vigência: 04/12/2018 à 04/06/2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2071. Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 04/12/2018.

Zenaide Dias da Costa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PARAÍSO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 051/2018: Locação de veículos novos/usados com motorista, para o TRANSPORTE ESCOLAR, para realizar o transporte dos alunos da Zona Rural, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2019 (Exclusivo para ME, EPP e MEI). Data de abertura: 21/12/2018 - às 13:00 horas. Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 06/12/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY  
Presidente da CPL/Pregoeira

**PEDRO AFONSO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018 - PROCESSO 250/2018 - Abertura dia: 21/12/2018 às 11h00min, visando aquisição de Material Hospitalar e Leites Especiais, para atender a demanda de Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (Cd ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 05 de Dezembro de 2018.

José Martins de França  
Gestor do Fundo de Saúde

**PRAIA NORTE****AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fara realizar:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e consumo para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal Assistência Social do de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 20/12/2018 às 08h30min (horário Local), na sede da Prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Limpeza e consumo para manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 20/12/2018 às 10h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos informatizado, via cartão magnético, incluindo a implantação e operação da própria contratada, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social quando em viagens, que fará realizar no dia 20/12/2018 às 14h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para construção, proteção individual e correlatos, ferragens e ferramentas, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital, que fará realizar no dia 20/12/2018 às 16h00min (horário Local), na sede da Prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em impressora, incluindo os materiais e equipamentos e recarga de Tonners e aquisição de impressoras para necessários à manutenção, para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, que fará realizar no dia 21/12/2018 às 08h30min (horário Local), na sede da Prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto Contratação de empresa especializadas para prestação de serviço de lava-a-jato de veículos leves e pesados e serviços de Borracharia para atender a frota para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, que fará realizar no dia 21/12/2018 às 10h30min (horário Local), na sede da Prefeitura.